



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do ABC (v.01.08.16)

PROCOLO DE INTENÇÕES Nº  
08 / 2016 - UFABC, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC E  
O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, pessoa jurídica de direito público, fundação pública integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei Federal nº 11.145/2005, sediada à Avenida Dos Estados nº 5001, Bairro Santa Terezinha, em Santo André – SP, CEP 09210-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.722.779/0001-06, doravante denominada **UFABC**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor **KLAUS WERNER CAPELLE**, portador da RNE nº V222498-R e do CPF/MF nº 215.403.718-67, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 3 de fevereiro de 2014, de outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal de Ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.882.594/0001-65, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Vicente, nº 625, Bairro Canindé, CEP 01109-010, doravante denominada **IFSP**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **EDUARDO ANTONIO MODENA**, portador da Cédula de Identidade nº 6064715-2, emitida pela SSP/SP e do CPF nº 048.920.438-42, resolvem celebrar o presente **Protocolo de Intenções (PI)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1 O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a ampla cooperação em áreas de mútuo interesse, visando o aprofundamento das relações institucionais e a realização de atividades de natureza técnico-científica, tecnológica e cultural.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

- 2 O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade desenvolver em conjunto estudos de viabilidade para:
  - 2.1 Implementação de projetos de pesquisa em conjunto;
  - 2.2 Promoção e co-organização de eventos científicos;
  - 2.3 Intercâmbio de informações técnicas, acadêmicas e administrativas;
  - 2.4 Intercâmbio de alunos;
  - 2.5 Intercâmbio de docentes;
  - 2.6 Intercâmbio de pessoal técnico e técnico-administrativo;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 3 Os partícipes são responsáveis pela consecução dos objetivos propostos neste Protocolo de Intenções, acompanhando e fiscalizando;
  - 3.1 Os partícipes poderão formalizar Termos de Colaboração Técnico-Científico, instrumentos autônomos ao presente protocolo de intenções, com o desenvolvimento de Planos de Trabalho, que deverão conter objeto, forma de execução, direitos e obrigações das partícipes, cronograma de execução, vigência, orçamento detalhado e demais dados pertinentes;

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 4 O presente Protocolo de Intenções não envolve a transferência de recursos financeiros ou a cessão de recursos humanos entre os partícipes, nem lhes acarretará ônus.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5 O prazo de vigência deste instrumento é de 05 (cinco) anos, com início a partir da publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial da União (D.O.U).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 6 O presente Protocolo de Intenções poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 7 Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

- 8 Caberá à UFABC proceder à publicação do extrato do presente Protocolo de Intenções no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, combinado com o art. 116, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

- 9 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Protocolo de Intenções, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Santo André - SP, nos termos do artigo 109, I da Constituição da República Federativa do Brasil, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Santo André - SP, 23 de AGOSTO de 2016:



Fundação Universidade Federal do ABC



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Testemunhas:



Nome Luis Cláudio de Matos Lima Jr.  
RG 13.275.325



Nome Gláucia Bambera Jéssica  
RG 19.506.813-0